

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 3.447, DE 2019

Denomina "Viaduto Frei Beniamino De Luca", o viaduto situado no km 690,140 estaca 545 da BR-365, no município de Monte Alegre de Minas, Estado de Minas Gerais.

Autor: Deputado ZÉ VITOR

Relator: Deputado MAURO LOPES

I - RELATÓRIO

O projeto de lei que ora analisamos, de autoria do ilustre Deputado Zé Vitor, pretende denominar "Viaduto Frei Beniamino De Luca" o viaduto localizado no Km 690,140, estaca 545, da rodovia BR-365, no Município de Monte Alegre de Minas, Estado de Minas Gerais.

Nos termos do art. 32, XX, "a", do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre "assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral". Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Cultura manifestar-se, nos termos da alínea "g" do inciso XXI do mesmo dispositivo regimental.

Além do crivo das comissões de mérito, a proposição deverá receber análise de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, estando sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O eminente Deputado Zé Vitor pretende denominar “Viaduto Frei Beniamino De Luca” o viaduto localizado no Km 690,140, estaca 545, da rodovia BR-365, no Município de Monte Alegre de Minas, Estado de Minas Gerais.

De fato, Frei Beniamino De Luca, nascido em 1937, na Itália, tornou-se sacerdote franciscano e, ao assumir a Paróquia São Francisco das Chagas, em Monte Alegre de Minas, desenvolveu profícuo trabalho religioso e social em toda a comunidade. Entre seus feitos, destaca-se a ajuda incansável aos mais carentes, bem como o apoio a inúmeros jovens para a conclusão de seus estudos. Frei Beniamino também teve atuação decisiva na busca de apoio à Santa Casa de Monte Alegre, o único hospital da cidade onde os mais carentes podiam ser atendidos, e que quase chegou a fechar suas portas devido às dificuldades financeiras. Frei Beniamino De Luca faleceu em 03 de março de 2015, aos 77 anos de idade, após dedicar 42 anos de sua vida ao Município de Monte Alegre de Minas, local da homenagem proposta.

Quanto aos aspectos técnicos, a BR-365 é uma rodovia diagonal e está inclusa no item 2.2.2 – Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal –, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprovou o Plano Nacional de Viação (PNV).

A presente iniciativa é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias, obras-de-arte e estações terminais no PNV, cuja disposição é a seguinte:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, **obra-de-arte** ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de **nome de pessoa falecida** que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.”
(Grifei)

O projeto de lei em questão atende, portanto, aos aspectos de natureza técnica e jurídica, quanto aos pressupostos do Plano Nacional de

Viação, tema objeto da análise desta Comissão. Reiteramos que o mérito da homenagem cívica deve ser analisado na Comissão de Cultura.

Pelo do exposto, naquilo que cabe a este Órgão Técnico analisar, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 3.447, de 2019.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2019.

Deputado MAURO LOPES
Relator

2019-18994